



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 0222

APROVA LOTEAMENTO URBANO RESIDENCIAL
DENOMINADO "JARDIM CANADA II", DANDO
OUTRAS PROVIDENCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento da empresa: "NOVA ERA IMOVEIS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA", contido no processo administrativo sob nº 2.610/92, protocolado em 26 de maio de 1.992, requerendo a revalidação do Decreto sob nº 281, emitido em 31 de outubro de 1.991, no qual solicita aprovação de loteamento urbano residencial.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras e Urbanismo e seus Departamentos congêneres, onde tramitou o processo original (5.721/91 de 22.10.91), promoveu o estudo regular e acurado de toda a documentação pertinente ao empreendimento, declarando os projetos de "arborização", da "rede de escoamento das águas pluviais e superficiais", da "rede de abastecimento de água potável"; da "rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública" a ela submetidos, aprovados;

CONSIDERANDO que o referido loteamento enquadra-se perfeitamente nas normas vigentes do parcelamento do solo e na Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979 e nas Leis Municipais sob nº 1362 de 30 de outubro de 1.989, modificada pela Lei Complementar sob nº 014/92 e Lei Complementar nº 015/92, de 06 de abril de 1992, cujas exigências mínimas foram atendidas pela Requerente, estando, por conseguinte, de acordo com as regras do Município e a legislação em vigor;

CONSIDERANDO que o imóvel: "Lote nº 7-F, da subdivisão do lote nº 7, da Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, localizado no Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 65.300,00 m² (Sessenta e cinco mil e trezentos metros quadrados) encontra-se dentro dos limites da área de expansão do perímetro urbano da cidade de Umuarama, consoante Lei nº 04/71, de 30 de março de 1.971;

DECRETA :



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

0222

Art. 19. Fica aprovado o loteamento urbano residencial, denominado: "JARDIM CANADA II", encravado no imóvel retro discriminado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca, matriculado sob nº 1.527, Livro 2, Registro Geral, com as seguintes características:

- a) Composto de 08 (oito) quadras, perfazendo 110 (cento e dez) unidades de datas, distribuídas na área de: 39.776,035, metros quadrados;
- b) Ruas e Avenidas, distribuídas na área de: 15.553,375, metros quadrados;
- c) Faixa de Arborização, distribuída na área de: 8.076,09 metros quadrados;
- d) Faixa de Reserva da SANEPAR, distribuída na área de: 1.894,50 metros quadrados;

Art. 20. Ficam incorporadas ao Patrimônio Público Municipal, as áreas constantes dos projetos relativos às vias de circulação existentes ou projetadas que compõem o sistema viário da cidade, bem como, a faixa de arborização, alocadas em 23.629,465, metros quadrados e as datas consideradas institucionais, a seguir indicadas: QUADRA Nº 05 (CINCO): Datas: nº 01 (hum); 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze) e 14 (catorze), totalizando a área de 4.019,97, metros quadrados, cuja transferência a Requerente obriga-se a efetuar na forma do Parágrafo Único, do artigo 35 da Lei Complementar 015/92;

Parágrafo Único: A data nº 14 (catorze), da Quadra nº 05 (cinco), com área de 309,78, metros quadrados, fica automaticamente reservada à futura "Associação de Moradores", em cumprimento ao dispositivo da Lei Orgânica Municipal (art. 10, Parágrafo 1º, letra "d").

Art. 30. Para garantia da execução das obras do item IX do artigo 6º do mesmo diploma legal, retro citado, a Requerente Loteadora, cauciona mediante Escritura Pública, parte da área do loteamento, abaixo identificada, no mínimo de 30% (trinta por cento) superior ao custo dos serviços e no máximo, ao dobro dos mesmos;

1. REDE DE ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS/GALERIAS

1.1. QUADRA Nº 06 (SEIS)

Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

0222

- 1.1.1. **DATAS:** 10 (dez), 11 (onze), 13 (treze), 14 (catorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezesete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro);
- 1.1.2. **Area Total:** 4.447,14 metros quadrados;
- 1.1.3. **Avaliadas em Cr\$:** 11.800.000,00 (Onze milhões e oitocentos mil cruzeiros);

1.2. QUADRA Nº 07 (SETE)

- 1.2.1. **DATAS:** 01 (hum), 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro);
- 1.2.2. **Area Total:** 1.424,99 metros quadrados;
- 1.2.3. **Avaliadas em Cr\$:** 3.450.000,00 (Três milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros);

1.3. QUADRA Nº 08 (OITO)

- 1.3.1. **DATAS:** 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro);
- 1.3.2. **Area Total:** 1.214,10 metros quadrados;
- 1.3.3. **Avaliadas em Cr\$:** 2.320.000,00 (Dois milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros);

2. ARBORIZAÇÃO

2.1. QUADRA Nº 08 (OITO)

- 2.1.1. **DATA:** 01 (hum);
- 2.1.2. **Area Total:** 360,66, metros quadrados;
- 2.1.3. **Avaliada em Cr\$:** 720.000,00 (Setecentos e vinte mil cruzeiros);

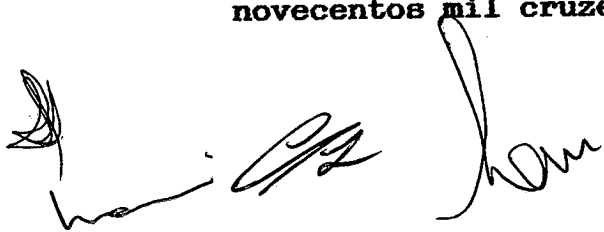
3. REDE DE AGUA POTAVEL

3.1. QUADRA Nº 04 (QUATRO)

- 3.1.1. **DATAS:** 02 (dois), 04 (quatro) 06 (seis), 08 (oito), 10 (dez), 12 (doze) e 14 (catorze);
- 3.1.2. **Area Total:** 2.339,70 metros quadrados;
- 3.1.3. **Avaliadas em Cr\$:** 6.790.000,00 (Seis milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros);

3.2. QUADRA Nº 05 (CINCO)

- 3.2.1. **DATAS:** 06 (seis) e 07 (sete);
- 3.2.2. **Area Total:** 823,81 metros quadrados;
- 3.2.3. **Avaliadas em Cr\$:** 1.900.000,00 (Hum milhão e novecentos mil cruzeiros);





Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

0222

4. REDE DE ENERGIA ELÉTRICA

4.1. QUADRA Nº 01 (HUM)

- 4.1.1. **DATAS:** 26 (vinte e seis), 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta), 33 (trinta e três) e 34 (trinta e quatro);
- 4.1.2. **Area Total:** 2.155,33 metros quadrados;
- 4.1.3. **Avaliadas em Cr\$:** 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros);

4.2. QUADRA Nº 04 (QUATRO)

- 4.2.1. **DATAS:** 09 (nove), 11 (onze), 17 (dezesete), 18 (dezoito);
- 4.2.2. **Area Total:** 1.363,08 metros quadrados;
- 4.2.3. **Avaliadas em Cr\$:** 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros);

4.3. QUADRA Nº 06 (SEIS)

- 4.3.1. **DATAS:** 01 (hum), 02 (dois) e 12 (doze);
- 4.3.2. **Area Total:** 1.062,515 metros quadrados;
- 4.3.3. **Avaliadas em Cr\$:** 2.850.000,00 (Dois milhões oitocentos e cinquenta mil cruzeiros);

Art. 4º. A proprietária do Empreendimento Imobiliário, obriga-se a realizar e executar todas as obras de infra-estrutura, retro especificadas, no prazo máximo de **02 (dois) anos**, a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, incorporando ao Patrimônio Público Municipal todas as garantias caucionadas, independentemente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 015/92 de 06.04.92.

Art. 5º. Nos termos do artigo 35 (Lei Complementar nº 015/92), a Requerente, terá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, para submeter o loteamento ao Registro no C.R.I., sob pena de caducidade deste Decreto;



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

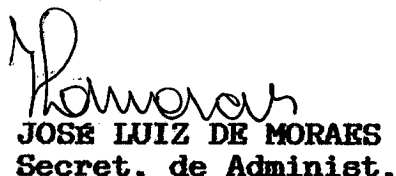
0222

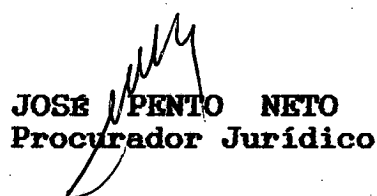
Art. 6º. A arborização do loteamento deverá ser efetuada de acordo com normas e instruções expedidas pela Secretaria de Agricultura do Município;

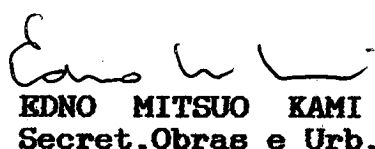
Art. 7º. Este Decreto, entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto sob nº 281, de 31 de outubro de 1.991.

PAÇO MUNICIPAL DA AMIZADE, aos 05 de junho de 1.992.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secret. de Administ.


JOSÉ PENTO NETO
Procurador Jurídico


EDNO MITSUO KAMI
Secret. Obras e Urb.

AMIZADE 05 JUN 1992

Zemal
Obras
Cultr

Prefeitura Municipal de Umaramas

Estado do Paraná

1992

Art. 60. A arborização do loteamento deverá ser efetuada de acordo com normas e instruções expedidas pela Secretaria de Agricultura do Município;

Art. 70. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto sob nº 281, de 31 de outubro de 1981.

PAÇO MUNICIPAL DA AMIZADE, aos 05 de Junho de 1992.

[Handwritten Signature]
JOSE LUIS DE MORAES
Secret. de Administ.

[Handwritten Signature]
ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
EDNO MITSUO KAMI
Secret. Obras e Urb.

[Handwritten Signature]
JOSE PRATO NETO
Procurador Jurídico

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 11 / 06 / 1992
DE Nº 5242
UMUARAMA 09 / 06 / 1992.
DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO